



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

L E I N° 934

PUBLICADO NO JORNAL
EDIÇÃO DE 16/09/92

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE LOTES DE TERRENOS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL A ENTIDADE RELIGIOSA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI":

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Igreja Evangélica Pentecostal "O Brasil para Cristo de Telêmaco Borba", os lotes de terrenos urbanizados nos 11 e 12 da Quadra 63 - área II do Parque Limeira, pertencentes ao patrimônio Municipal.

ARTIGO 2º - Os imóveis de que trata o artigo precedente serão destinados para construção de um Templo Religioso pela entidade donatária, e fica sob o regime de inalienabilidade e impenhorabilidade a qualquer título, devendo a construção ser iniciada e concluída dentro do prazo de 02 (dois) anos contados da data da escritura de doação, sob pena de reversão dos mesmos e seus acessórios ao Patrimônio do Município doador.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇOD AS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE SETEMBRO DE 1992.

Carlos Hugo Wolff Von Graffen
CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
-Prefeito-